



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Reg 1330
Reg 305
Proc 1295
Ed 303

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de Obras – Almoxarifado central
Responsável pela demanda	PAULO VINICIUS SALES BENEDITO
Cargo	SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Telefone:	(18) 3723-3352
E-mail:	Paulobenedito@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Descrição
1	1	CORREIA 8PK1540
2	1	CORREIA A-53 CONT

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para a manutenção do equipamento Pá Carregadeira XGMA,
Patrimônio N° 38686, locado o almoxarifado central

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.01
Funcional Programática	15.122.0014.1073
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	535

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Paulo Vinicius Sales Benedito
Cargo: Subsecretario de serviços gerais

Andradina, 16 de Fevereiro de 2024

Paulo Vinicius Sales Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sacos de lixo reforçado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORREIA 8pk1540	Uni.	1	240,00	240,00
2	CORREIA A-53 CONT	Uni.	1	56,00	56,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Justificamos que se faz necessária aquisição deste material para manutenção do sistema elétrico (alternador) da pá carregadeira xgma patrimônio 38686.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) aviso ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N - Almoxarifado Central.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (2) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretario de serviços públicos

COPEÇAS

CALISTER & CALISTER LTDA

PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ-54.757.273/0001-04

INSCR. EST. 170.021.382.111

AV-GUANABARA 2658- CENTRO – ANDRADINA- SP

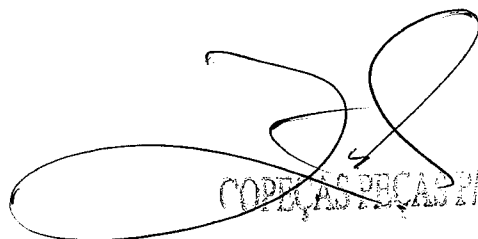
FONE-(18) 37221456 EMAIL copecasand@hotmail.com

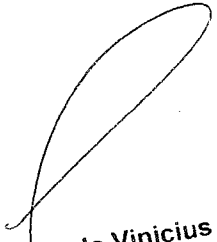
PA CARREGADEIRA (PAI JOAO)

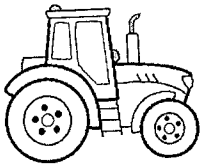
XGMA

01-CORREIA 8PK1540.....	240,00	240,00
01-CORREIA A-53 CONT.....	56,00	56,00

TOTAL.....296,00


COPEÇAS PEÇAS/ TRATORES


Paulo Vinicius Sales
CPF 432.937.478-17



OSVALDO B. MUNHOZ

A.C.MUNHOZ PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ-42.808.313/0001-10

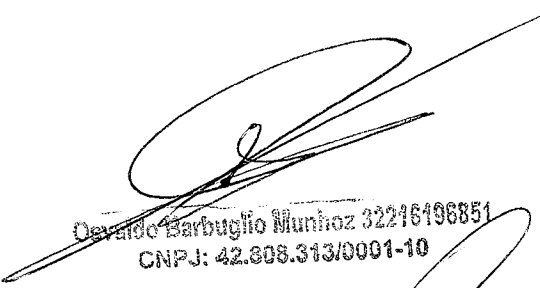
RUA JESUS TRUJILO 1837

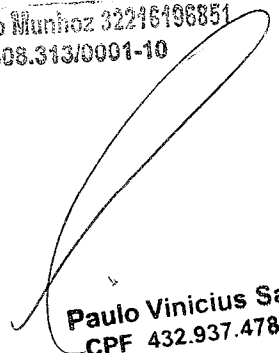
CEP-16900417 ANDRADINA S/P

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

01-Correia 8pk-1540	255,00	255,00
01-Correia a-53	62,00	62,00

Total-----317,00


Osvaldo Barbuglio Munhoz 32246196851
CNPJ: 42.808.313/0001-10


Paulo Vinicius Sales
CPF 432.937.478-17

ARANHA TRATORES

Rua: Everaldo de Souza prado Nº 1335

CNPJ 12.618.001/0001-83

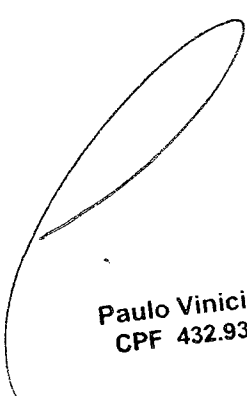
IE 170.043605-110

FONE (018)997834661

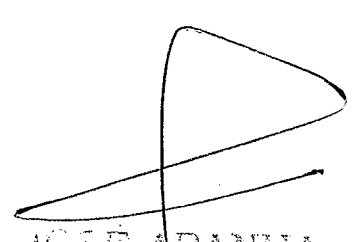
ORÇAMENTO;

01-CORREIA 8PK-1540	265,00	265,00
01-CORREIA A-53	61,00	61,00

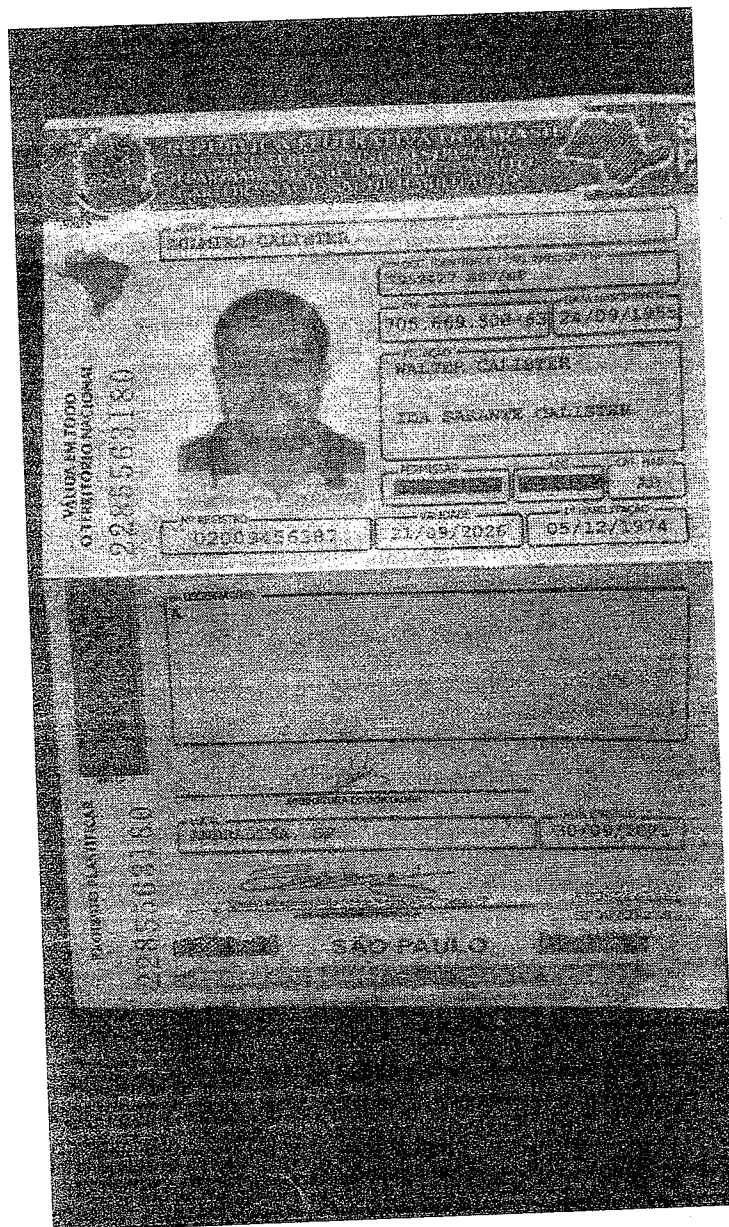
TOTAL _____ 326,00

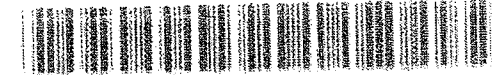


Paulo Vinicius Sales
CPF 432.937.478-17



JOSE ARANHA - MF
CNPJ 12.618.001/0001-83
IE 170.043.605-110





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CALISTER LTDA

CNPJ - 54.757.273/0001-04

WALTER CALISTER, falecido, neste ato representado por sua inventariante a Sra. IDA SARANTI CALISTER, brasileira, maior, natural de Lins Barreto/SP, nascida em 11/07/1933, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.736.039-SP e do CPF sob nº 117.414.288-77, residente e domiciliada na Rua Jesus Trujillo, nº 1859, bairro Benfica, CEP 16913-417, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, por força e nos termos do Formal de Partilha de WALTER CALISTER, processo físico nº 3000324-13.2013.8.26.0024, que transita pela 1ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca e foro de Andradina/SP, transitado em julgado em 05/05/2016; e

ZULMIRO CALISTER, brasileiro, maior, nascido em 14/09/1955, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.427-SP-SP e do CPF sob nº 709.509.598-40, residente e domiciliado na Rua Jesus Trujillo, nº 1859, bairro Benfica, CEP 16913-417, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;

ÚNICOS e únicos componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALISTER E CALISTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Guastiera, nº 2658-A, bairro Centro, CEP 16901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do São Paulo sob nº 30203209519 em sessão de 23/07/1985, inscrita no CNPJ sob o nº 54.757.273/0001-04, resolveu de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DA RETIRADA DE SÓCIO

Fica retirado da sociedade, por força e nos termos do Formal de Partilha de WALTER CALISTER, processo físico nº 3000324-13.2013.8.26.0024, que transita pela 1ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca e foro de Andradina/SP, transitado em julgado em 05/05/2016, o sócio **WALTER CALISTER**, titular de 1.000 (uma mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, que correspondem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), transferidas em sua totalidade para seu herdeiro e sócio **ZULMIRO CALISTER**, de qui remanece nestes atos em nome de

país, dando plena, livre e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeitos, para não mais reclamar em tempo algum.

II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e, por ocasião da elevação, cessão e transferência, ficam assim distribuídas:

ZULMIRO CALISTER	50.000 - QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 - QUOTAS	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

III - DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A empresa passa a partir desta data a girar sob a denominação social de CALISTER LTDA.

IV - DO NOVO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade passa a partir desta data a exercer o ramo de atividade de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

V - DO NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA

A empresa passa a partir desta data a manter sua sede na Avenida Guanabara, n° 2668, Bairro Centro, CEP 16901-000, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Restou mais, finalmente o sócio, consolidado a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

A sociedade se constitui sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, constante do ARTIGO 2.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1° E 2°, INCLUÍDOS PELA LEI N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, tendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORTO E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial de CALISTER LTDA, com sede e foro na Avenida Conselheiro, nº 1668, Bairro Centro, CEP 16901-000, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 967 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido e representado por 10.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, sendo ex sua totalidade pelo sócio ZULMIRO CALISTER.

CLÁUSULA QUARTA

PRazo DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou as atividades em 25/07/1985.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da empresa está sendo exercida por seu sócio ZULMIRO CALISTER, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DO PRO-LABORE

O sócio ZULMIRO CALISTER, possui direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pro-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Em última de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador providenciará a elaboração do inventário, do

Auto de Inventário

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA

DE CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

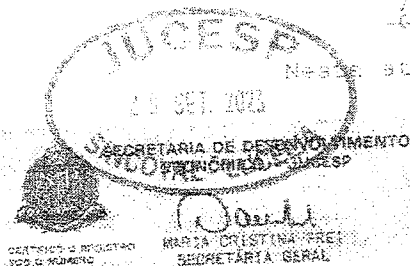
E, por estarem justos e contratados, mandamos autuar o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual foi lido e conforme a o original, lido e se corrigem à bem cumprir-lo, por ele, para torná-lo a produzir efeito, assinando no local e rubricando-o as duas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para uso de direito.

Andradina/SP, 20 de julho de 2023.

ZULMIR CALISTER

WALTER CALISTER

Nesta ato representado por sua inventariante IDA SARANTI CALIXTER



134.561/23-1



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALISTER LTDA
CNPJ: 54.757.273/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:59 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **FF88.E86E.707F.767C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.757.273/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24020174629-61

Data e hora da emissão

05/02/2024 17:20:31

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 05/02/2024
CERT - 3876

REQUERIMENTO

CALISTER LTDA

com CNPJ (MF) 170.021.382.111 54.757.273/0001-04, Inscrição Estadual n.º AV. GUANABARA / CENTRO
Nº 2668 com sede à ZULMIRO CALISTER
representado(a) por abaixo assinado, nº CPF 705.669.508-63 Residente a RUA JESUS TRUJILLO Nº1855
BAIRRO: BENFICA AND/SP requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 05/02/2024

ZULMIRO CALISTER

REQUERENTE

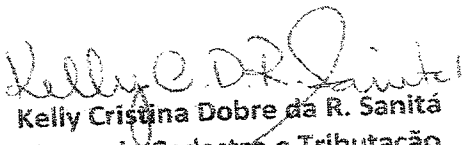
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (07) Sete Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.757.273/0001-04
Razão Social: CALISTER E CALISTER LTDA
Endereço: R PAES LEME 284 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020814225524660601

Informação obtida em 14/02/2024 15:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br